LEI Nº 4.148, de 29 de maio de 2012.

Dispõe Sobre a Criação de Cargos e Vagas no Plano de Cargos e Carreira da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Óbidos e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, Estado do Pará.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Óbidos, os cargos de provimento efetivo, com vagas, denominações e vencimentos abaixo especificados:

Grupo Operacional: **Superior**				
Quant.	**Cód.**	**Nomenclatura**	**Nível**	**Sal. Base R$**
05	SU	Analista de Informática	01	960,00

§ 1º - São requisitos para o provimento do cargo de **Analista de Informática**: curso superior em informática, com habilitação legal para o exercício da profissão.

§ 2º – Fica Garantido ao ocupante do cargo que se refere este artigo, a gratificação instituída pela Lei Municipal nº 3.740, de 26/02/1009.

Grupo Operacional: **Magistério**				
Quant.	**Cód.**	**Nomenclatura**	**Nível**	**Sal. Base R$**
15		Professor de Artes	01	622,00
10		Professor de Musica	01	622,00

§ 1º – São requisitos para o provimento do cargo de **Professor de Artes**: graduado em Licenciatura Plena do curso de graduação em Artes ou Educação Artística.

§ 2º – São requisitos para o provimento do cargo de **Professor de Musica**: graduado em Licenciatura Plena em Musica ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Musica.

Art. 2º - Ficam criadas as vagas para os cargos de provimento efetivos abaixo especificadas:

Grupo Operacional: **Superior**				
Quant.	**Cód.**	**Nomenclatura**	**Nível**	**Sal Base R$**
03	SU	Advogado	01	2.600,00

Grupo Operacional: **OPERACIONAL**				
Quant.	**Cód.**	**Nomenclatura**	**Nível**	**Sal Base R$**
80	OP	Agente de Serviços Gerais	01	622,00
70	OP	Auxiliar Administrativo	01	622,00
05	OP	Encanador	01	622,00
80	OP	Vigia	01	622,00

Art. 4º - Ficam incorporados no anexo I, da Lei Municipal nº. 3.173, de 04/12/98, e alterações posteriores, os cargos e vagas ora criados, para os devidos fins de direito.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos consignados nas dotações próprias do orçamento Anual para o exercício de 2012.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 29 de maio de 2012.

JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publicada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, 29 de maio de 2012.

GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano